



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO  
DE 2017 REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

1 Às treze horas do dia dezessete de abril de 2017, na sede própria do Conselho Regional de  
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,  
3 Belém/PA, realizou-se a 37ª – **Trigésima Sétima Reunião de Diretoria Executiva do Conselho**  
4 **Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região** do ano de 2017, **decisão “AD**  
5 **REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretora Presidente: TR. Vanessa  
6 Sá de Paiva Pereira, Diretor Tesoureiro: TR. Raimundo Santos Pinheiro e Diretor Secretário: TR.  
7 José Marcos dos Santos Neto. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE**  
8 **REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02. SOLICITAÇÃO DE**  
9 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 03 SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM**  
10 **ESPECIALIZAÇÃO. Item 04. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO.**  
11 **No Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 1ª**  
12 **Sessão. Processo: 7460. Interessado: SILMARA DAMASCENO PEREIRA. Assunto:**  
13 **Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TR. RAIMUNDO**  
14 **SANTOS PINHEIRO. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer  
15 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
16 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e  
17 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 16/2014  
18 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto  
19 92.790/86. A Srª. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva  
20 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
21 **DEFERIMENTO** do Processo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE**  
22 **REGISTRO. 2ª Sessão. Processo: 1775. Interessado: MARA LUCIA SILVA DE FREITAS.**  
23 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
24 **Relator: TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE. Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
25 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi  
26 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
27 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
28 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com  
29 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
30 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no  
31 sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em  
32 Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano*  
33 *em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*  
34 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
35 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
36 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 3ª Sessão. Processo: 1776.**  
37 **Interessado: ELIANA SOUSA DE CASTRO. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
38 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator: TR. LUCAS MONTEIRO DA**  
39 **TRINDADE. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito  
40 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do  
41 processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar  
42 sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em  
43 relação às anuidades de **2016 e multa eleição de 2016** que deverão ser cobradas pelo setor  
44 financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de  
45 acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação  
46 de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017  
47 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

48 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*  
49 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*  
50 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*  
51 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro  
52 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro.  
53 **4ª Sessão. Processo:** 1777. **Interessado:** RONALDO JOÃO GONÇALVES DA SILVA.  
54 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
55 **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
56 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi  
57 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
58 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
59 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com  
60 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
61 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no  
62 sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em  
63 Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano*  
64 *em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*  
65 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
66 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
67 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 5ª Sessão. Processo:** 1778.  
68 **Interessado:** THAILINE BORGES DE ALMEIDA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
69 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA  
70 TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito  
71 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do  
72 processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar  
73 sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em  
74 relação às **multa eleição de 2016** que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado  
75 se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de  
76 confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
77 protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e  
78 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
79 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
80 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
81 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*  
82 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
83 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **6ª Sessão. Processo:**  
84 1779. **Interessado:** FRANCILEIDE SILVA DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de  
85 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS  
86 MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
87 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
88 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou  
89 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que  
90 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se  
91 que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a  
92 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
93 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento*  
94 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*  
95 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
96 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
97 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
98 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 7ª Sessão. Processo:** 1780. **Interessado:** MARCOS

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

99 FABRICIO ROSA DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
100 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE.  
101 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
102 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo,  
103 visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida  
104 pertencente ao CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às  
105 anuidade de **2016 e multa eleição de 2016** que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O  
106 interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o  
107 termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento  
108 foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e  
109 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
110 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
111 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
112 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*  
113 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
114 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **8ª Sessão. Processo:**  
115 1781. **Interessado:** DELMA LUCIA DOS SANTOS BARROSO. **Assunto:** Solicitação de  
116 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS  
117 MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
118 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo  
119 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata  
120 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram  
121 débitos em aberto em relação às anuidade de **2016 e multa eleição de 2016** que deverão ser  
122 cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver  
123 em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se  
124 que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a  
125 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
126 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento*  
127 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*  
128 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
129 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
130 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento  
131 de Registro. **9ª Sessão. Processo:** 1782. **Interessado:** GLENDA DE SOUSA BRAZÃO.  
132 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
133 **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
134 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi  
135 de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação  
136 por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região.  
137 Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidade de **2016 e multa eleição**  
138 **de 2016** que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a  
139 dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado  
140 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
141 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no  
142 sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em  
143 Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano*  
144 *em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*  
145 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
146 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
147 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **10ª Sessão. Processo:** 1783. **Interessado:**  
148 RAMON JOSÉ SOUZA DA COSTA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
149 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

150 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
151 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
152 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma  
153 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
154 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
155 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a  
156 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
157 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento  
158 for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será  
159 devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os  
160 parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
161 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO  
162 CANCELAMENTO DE REGISTRO. 11ª Sessão. Processo: 1784. Interessado: WESLEY  
163 LISBOA E SILVA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico  
164 em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento.  
165 O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro  
166 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
167 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional  
168 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive  
169 em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes  
170 do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada  
171 no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009  
172 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do  
173 ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da  
174 anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
175 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
176 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª Sessão. Processo: 1785.  
177 Interessado: TAILA YASMINE COSTA DE CASTRO PITT. Assunto:** Solicitação de  
178 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS  
179 MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
180 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
181 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou  
182 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que  
183 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se  
184 que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a  
185 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
186 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento  
187 for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será  
188 devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os  
189 parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
190 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO  
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª Sessão. Processo: 1786. Interessado: BRUNO  
192 HENRIQUE SANTOS DA SILVA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
193 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE.  
194 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
195 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
196 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma  
197 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
198 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
199 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a  
200 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

201 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento*  
202 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*  
203 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
204 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
205 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
206 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª Sessão. Processo: 1787. Interessado: SUZANA**  
207 **DE NAZARÉ MORAES DOS REIS. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
208 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE.  
209 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
210 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
211 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma  
212 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
213 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
214 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a  
215 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
216 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento*  
217 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*  
218 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
219 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
220 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
221 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª Sessão. Processo: 1790. Interessado: LENNON**  
222 **DARLAN DA SILVA RAMO. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional  
223 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. LUCAS MONTEIRO DA TRINDADE. **Deliberação:**  
224 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
225 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de  
226 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
227 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando  
228 inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
229 protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e  
230 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
231 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
232 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
233 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*  
234 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
235 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**No Item  
236 03 SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM ESPECIALIZAÇÃO. 16ª Sessão. Processo: 1789.  
237 **Interessado:** CARLOS WASHINGTON SARMENTO PEREIRA. **Assunto:** Solicitação de  
238 Inclusão de Especialização em Radioterapia na Habilitação Profissional. **Relator:** TR. Raimundo  
239 Santos Pinheiro. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer  
240 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do  
241 processo, pois o curso de Radioterapia, realizado no Colegio Integral INACI (semi presencial)  
242 configurando o curso EAD, o Sr. CARLOS WASHINGTON SARMENTO PEREIRA não  
243 apresentou o Certificado do curso. Constatamos que na Resolução CONTER N° 09/2008 que  
244 determina a impossibilidade de registro nos CRTRs de portadores de diplomas de cursos de  
245 educação a Distância – EAD, conforme a informação do CONTER que a especialização na  
246 modalidade EAD não é recomendado para área da Saúde e por não apresentar documentações  
247 que atendem as exigências legais da legislação vigente do Conselho Nacional, sou pelo  
248 **INDEFERIMENTO** do processo. A Senhora Presidente colocou em votação o processo em  
249 pauta. O diretor Executivo ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
250 votando pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação. Nada mais havendo a tratar às 17h20min horas  
251 deu-se por encerrada a reunião, eu, José Marcos dos Santos Neto – Secretário desta Reunião,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

252 lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém  
253 (PA), 17 de abril de 2017.

  
TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA  
Diretora Presidente

  
TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO  
Diretor Tesoureiro

  
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO  
Diretor Secretário







